



Valinhos, 20 de abril de 2023

**OFÍCIO Nº 146/2023 – PRES/DAEV**

**Ref.:** Resolução ARES-PCJ nº 50/2014 e categorização do MEI para residencial

Prezado Senhor,

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, o Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos (DAEV) remeter à análise da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ) alguns questionamentos que passamos a receber sobre a recategorização do Microempreendedor Individual (MEI) para tarifa residencial.

Alguns profissionais liberais que exercem no imóvel atividade profissional liberal – tais como autônomos, advogados e aqueles que possuem a pessoa jurídica de caráter/porte pessoal, com CNAE de prestador de serviços advocatícios – têm questionado o DAEV quanto à impossibilidade de recategorização do imóvel de comercial para residencial, tal como tem sido feito aos MEIs.

Solicita-se essa orientação uma vez que, embora a Seção de Atendimento do DAEV tenha elucidado dúvidas e apresentado aos manifestantes a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, que norteia a nossa Resolução nº 451, de 6 de outubro de 2022; os usuários não têm aceitado a negativa e têm solicitado a equiparação da cobrança das tarifas de água e esgotos no Município.

Desde já, contamos com a devolutiva da Agência Reguladora com as orientações na maneira de reportar os questionamentos feitos por esses profissionais liberais. Sendo o que, se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração, com os quais subscrevemo-nos.

  
**Eng.º WALTER GASI**  
**Presidente**

AO ILMO. SR.

**DALTO FÁVERO BROCHI**

Diretor Geral da ARES-PCJ

Avenida Paulista, 633, Jardim Santana, Americana, SP, 13478-580